



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.060/2017

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO ORGANOGRAMA
DOS CARGOS COMISSIONADOS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL
N. 983 /2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar os anexos I, II e alterar o anexo III do organograma previsto na Lei Municipal n. 983/2015, estabelecendo a criação, exclusão, gratificação de funções gratificadas e cargos comissionados e especifica atribuições.

§1º. Com as alterações passa a vigorar as novas tabelas contendo a descrição, gratificação, quantitativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas, de acordo com novos anexos I e II.

§ 2º. Os subsídios alterados no anexo II desta Lei visa tão somente regulariza a Lei 1.022/2016.

§3º. O anexo III desta Lei, que especifica atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas, passa a integrar o anexo III da Lei 983/2015.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da lei 983/2015, alterando a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretoria de Imprensa, Redação e Transparência, excluindo-se o cargo de Assessor de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Gabinete.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 3º. Fica revogado o artigo 8º da lei 983/2015, sendo que a Procuradoria Geral do Município será composta:

- I- Procurador-Geral;
- II- Assessor Jurídico;
- III- Coordenadoria de Controle do Contencioso Administrativo e Judicial.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 13 da lei 983/2015, passando a compor a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento o cargo de Pregoeiro e excluindo o cargo de Diretor de Compras e Licitação.

Art. 5º. Altera o artigo 21 da Lei 983/2015, excluindo-se 01 (uma) vaga do cargo de Diretor de Artefatos de Cimento, 01 (uma) e Diretor de Carpintaria e 02 (duas) vagas do cargo de Diretor de Equipe de Manutenção de Pontes e Bueiro da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 6º. Altera o artigo 23 da Lei 983/2015, excluindo-se 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Técnico Especial, 01 (uma) e Diretor Administrativo e Financeiro da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 25 da lei 983/2015, excluindo-se o cargo de Secretaria Executiva e 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador Geral do PSF e passando a compor a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos:

- I- Coordenador do departamento de tratamento fora do domicílio-TDF
- II- Diretor de Contabilidade;
- III- Coordenador de Assistência Farmacêutica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Parágrafo único: Com a criação do cargo de Coordenador do departamento de tratamento fora do domicílio, o chefe o departamento do TDF exercerá suas funções em subordinação a este Coordenador.

Art. 8º. As atribuições dos cargos em comissão e função gratificadas descritas no anexo III da Lei 983/2015 permanecem inalteradas, a exceção do cargo de Assessor Jurídico e dos cargos e funções gratificadas alteradas por essa Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de junho de 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIOS, CARGOS COMISSONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	Subsídio	Cargo em Comissão/Função Gratificação	Quantitativo de Vagas
Prefeito	1	0	1
Vice – Prefeito	1	0	1
Secretários	6	0	5
Procurador Geral		1	1
Assessor Jurídico		1	1
Coordenadoria de Controle do Contencioso Administrativo e Judicial		1	1
Assessor de Representação Externa		1	1
Controlador Interno		1	1
Auditor Interno		1	1
Administrador Distrital		1	1
Assessor Distrital		1	1
Assessor Técnico Especial do C.I.		1	1
Pregoeiro		2	2
Secretário Executivo Sec. Saúde		1	1
Técnico de Assist. Odont. E Bucal		1	1
Assessor Técnico Planejamento		1	3
Assessor Especial de Esporte		1	1
Superintendentes		1	5
Supervisor de Meio Ambiente		1	1
Diretor / Diretor Especial		1	23
Diretor de unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde		1	10
Diretor Escola		1	6
Vice Diretor Escolar		1	3
Secretário de Escola		1	6
Coordenador		1	21
Diretoria Fiscal Tributário		1	1
Chefe de Departamento		1	16
Chefe de Seção		1	24



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TOTAL	8	26	140
-------	---	----	-----

ANEXO II
TABELA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES
EXECUTIVO MUNICIPAL

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Prefeito	13.000,00	0,00	1
Vice-Prefeito	8.400,00	0,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de vagas
Secretário Municipal de Gabinete	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	1
Administrador Distrital	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Assessor Distrital	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Assessor de Representação Externa	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor de Imprensa, Redação e do Portal da Transparência	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Procurador Geral	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00	1
Assessor Jurídico	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	1
Coordenadoria de Controle do Contencioso Administrativo e Judicial	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	1

CONTROLADOR INTERNO

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Controlador Interno	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	1
Auditor Interno	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	1
Assessor Técnico Especial	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Secretário Municipal de	5.500,00		1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico			
Superintendente de Desenvolvimento Econômico	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Assessor Técnico	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Superintendência de Administração	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Diretoria de Recursos Humanos	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Diretoria Geral de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	1
Coordenadoria de Arquivo, Protocolo e Controle de Documentos	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor de Receita e Cadastro Mobiliário	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	1
Diretoria de Convênio	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Diretoria de Fiscalização Tributária, obras e postura	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Superintendência da Comissão Permanente de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Diretor de Empenho	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00	1
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	3
Chefe de Departamento	R\$ 0,00	R\$ 700,00	2
Diretor de Contabilidade	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Pregoeiro	R\$ 0,00	R\$ 700,00	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Secretario Municipal de Ação Social	5.500,00	0,00	1
Diretor Administrativo	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Diretor do Centro de Referencias do CRAS	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor de Programas Sociais do Governo Federal	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Coordenador do Fundo Municipal de Ação Social FMSA	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Coordenador do Sócio Educativo a Criança e ao Adolescente	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Coordenador do Programa	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

de Atendimento a Pessoa Idosa			
Coordenador do Programa de Geração de Emprego e Renda	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	2
Chefe de Departamento	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOA

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público	5.500,00		1
Diretor Especial de Engenharia	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	1
Superintendência Municipal de Agricultura	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Coordenadoria de Serviços Agropecuários	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Superintendência Municipal de Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Supervisor de Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Diretor Administrativo	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor de Obras e Serviços Públicos	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00	1
Diretor Controle de Frotas	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Diretor de Artefatos de Cimento	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Diretor de Carpintaria	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Coordenador de Controle de Equipes de Trabalho	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor de Equipe de Manutenção de Pontes e Bueiros	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Diretor de Serviços Mecânicos	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	3
Chefe de Departamento	R\$ 0,00	R\$ 700,00	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMECE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Secretario Municipal de Educação e Cultura	5.500,00	R\$ 0,00	1
Assessor Técnico Especial	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Superintendente de Esportes	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Assessor especial de Esportes	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor de Transporte Escolar	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Diretor de Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Diretor de Cultura	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Diretor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Coordenador de Transporte Escolar	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
Coordenador de Eventos Culturais	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
Coordenador de Educação fundamental, infantil e de jovens e adultos	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
Coordenador de Controle de Materiais e Manutenção de Escolas Municipais	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
Coordenador de Documentação Escolar	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
Diretor das Escolas Municipais	R\$ 0,00	R\$ 700,00	6
Vice-Diretor das Escolas Municipais	R\$ 0,00	R\$ 500,00	3
Secretario Escolar	R\$ 0,00	R\$ 350,00	6
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	4
Chefe de Departamento	R\$ 0,00	R\$ 700,00	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Secretario Municipal de Saúde	5.500,00		1
Assessor Técnico	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Especial Clínico Hospitalar	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	1
Diretor do PSF	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	3



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Diretor de Vigilância em Saúde e Epidemiologia	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Diretor do PACS	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Diretor de Vigilância Sanitária	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor de Gestão Hospitalar	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Coordenador de Administração financeira e prestação de contas	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	1
Técnico de Assistência Odt. E Bucal	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Auditor Especial – Medico autorizador de AIH's	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	1
Coordenador de enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Coordenador administrativo de Recursos Humanos	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Coordenador de Programas de Sistema de Informação da Saúde	R\$ 0,00	R\$ 700,00	2
Coordenador Atenção Básica	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor Administrativo do Centro de Saúde de Migrantinópolis	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor de Manutenção e Limpeza do Hospital	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	5
Chefe de Departamento de inspeção de produtos, serviços e profissionais	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Chefe de Departamento de Controle de Zoonose	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Chefe de Departamento de Endemias	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Chefe do Departamento de Regulação e TFD	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Chefe do Departamento de Estoque e Armazenamento de Medicamento da Saúde	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Diretor de Contabilidade	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Coordenador do Departamento de	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

tratamento fora do domicílio			
------------------------------	--	--	--

ANEXO III

DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

1- **CABE AO DIRETOR DE IMPRENSA, REDAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:** Além das funções elencados no anexo III da Lei 983/2013 a manutenção do Portal Transparência deste município;

2- **CABE AO ASSESSOR JURÍDICO:**

2.1-Prestar assistência ao Procurador do Município em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva as questões sócio-econômica e físico-territorial da Administração Municipal;

2.2- Defender Judicial ou Extrajudicialmente os atos e prerrogativas do Prefeito;

2.3-Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos da Administração Pública;

2.4-Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao controle contencioso judicial, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.

2.5 – Atuar nos processos Administrativos e judiciais sem que lhe for consultado.

2.6_ Requisitar aos Órgãos da Administração documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à sua atuação.

3-CABE AO COORDENADOR DE CONTROLE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

3.1- Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao controle contencioso administrativo e judicial, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.

3.2 – Coordenar a direção geral de assuntos relativos ao controle contencioso administrativo e judicial;

3.3 – Atuar nos processos Administrativos e judiciais sem que lhe for consultado.

4- CABE AO PREGOEIRO:

4.1–Coordenar todos os certames públicos relacionados a Licitações;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

- 4.2–Elaboração dos Editais;
- 4.3– Manter o Superintendente da Comissão Permanente de Licitação informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados a Licitações;
- 4.4– Recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- 4.5–A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
- 4.6– A negociação do preço, visando à sua redução;
- 4.7–A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 4.8–A elaboração da ata da sessão pública;
- 4.9–Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

5. CABE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

- 5.1 Atuar como referência e responsabilizar-se pelos usuários com necessidades de atendimento nas referências da regionalização;
- 5.2 Garantir o acesso nos casos de tratamento fora do domicílio, de acordo com as diretrizes de regionalização e hierarquização da saúde;
- 5.3 Organizar serviços de apoio e logística necessária à concretização dos tratamentos fora do domicílio;
- 5.4 Contribuir para o processo de formulação e planejamento para regionalização, com vistas à integralização da assistência;
- 5.5 Atuar em acordo com os princípios de integralidade, qualidade e humanização;
- 5.6 Articular-se com a rede assistencial do SUS, no nível regional, visando ampliar e melhorar a oferta de serviços.
- 5.7 Despachar com o Secretário Municipal de Saúde;

6. CABE AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

- 6.1– Chefiar, técnica e administrativamente, os recursos humanos envolvidos com a assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2– Participar da formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos, incluindo hemoderivados, vacinas e imunobiológicos, enquanto partes integrantes da Política Nacional de Saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde,
- 6.3–Prestar cooperação técnica e realizar supervisões para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional da assistência farmacêutica no Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

- 6.4–Planejar e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações sob sua competência;
- 6.5–Formular, propor diretrizes e coordenar as ações de produção estatal de medicamentos, como suporte às ações de saúde;
- 6.6–Normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- 6.7–Coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos em áreas e temas no âmbito de suas atribuições;
- 6.8–Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos para a saúde, em particular para a assistência farmacêutica;
- 6.9–Promover ações de suporte aos agentes envolvidos no processo de assistência farmacêutica, com vistas à sustentabilidade dos programas e projetos em sua área de atuação, em conjunto com a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- 6.10–Estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços farmacêuticos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.11–Coordenar, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos relacionados à produção, aquisição, distribuição, dispensação e uso de medicamentos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;
- 6.12–Coordenar os sistemas de informações da Assistência Farmacêutica visando fornecer aos demais órgãos do sistema as informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da Gerência;
- 6.13–Participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica e outros itens relacionados;
- 6.14–Executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
- 6.15–Formular e propor critérios e normas relativas à regulamentação das ações de assistência farmacêutica;
- 6.16–Estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para a garantia da qualidade e avaliação dos produtos e serviços inerentes à assistência farmacêutica;
- 6.17–Estabelecer indicadores para avaliação de serviços farmacêuticos;
- 6.18–Fomentar ações intersetoriais do Sistema Municipal de Saúde quanto à capacitação dos trabalhadores em saúde envolvidos no processo de assistência farmacêutica;
- 6.19–Coordenar a elaboração de materiais técnico-pedagógicos em assistência farmacêutica;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

6.20–Planejar, articular e monitorar as ações inerentes a projetos ou programas estratégicos específicos no âmbito da assistência farmacêutica;

6.21–Acompanhar e avaliar os programas e projetos relacionados ao planejamento, aquisição e distribuição de medicamentos, incluindo hemoderivados, vacinas e imunobiológicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como das respectivas ações de assistência farmacêutica, em articulação com os gestores;

6.22–Emitir pareceres técnicos relativos a processos no âmbito de atuação da Diretoria,

6.23–Efetuar e acompanhar o cumprimento das determinações de ordem judicial de medicamentos e insumos.